

DESPACHO Nº 45 / 2020

ASSUNTO: COVID-19 - REALIZAÇÃO DAS FEIRAS

Joaquim Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, considerando:

- a. O disposto na alínea b) do ponto 8 do anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro;
- b. Que a realização da Feira Semanal de Espinho é a maior feira de levante do país, representando um importante motor económico do território, do qual depende o único rendimento inúmeras famílias;
- c. Que a Autoridade de Saúde Local não reportou em momento alguns clusters epidemiológicos provenientes da atividade da realização das feiras;
- d. Que a visita das feiras é muito mais reduzida no período de inverno que se aproxima e que os feirantes têm demonstrado cumprir as regras básicas de uso de máscara, disponibilidade de álcool gel, etiqueta respiratória e distanciamento físico;

Determino:

1. Autorizar a realização da Feira Semanal, da Feira da Revenda e da Feira dos Peludos nas seguintes condições:
 - a. Reforçar a informação e sensibilização junto dos representantes dos feirantes para o cumprimento das medidas de prevenção e para a importância de sensibilizarem os próprios clientes;
 - b. Reforçar a sinalização das regras básicas de prevenção da transmissão da COVID-19 em toda a área da Feira;
 - c. Reforçar a fiscalização do uso obrigatório de máscara, disponibilidade de álcool gel por todos os feirantes, distanciamento físico e etiqueta respiratória;
 - d. Reavaliar semanalmente as condições de segurança para a continuidade da presente autorização.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Espinho, 2 de NOVEMBRO de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,